



GOVERNO DE SERGIPE

LEI Nº. 6.830
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009

Dispõe sobre o Orçamento do Estado de Sergipe para o Exercício de 2010, estimando a Receita e fixando a Despesa, e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO ÚNICO
DO ORÇAMENTO DO ESTADO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Estado de Sergipe para o Exercício de 2010, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Estado, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações, instituídas e mantidas pelo Poder Público Estadual;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos e Entidades a ele vinculados, da Administração Direta e Indireta, bem como os Fundos e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Estadual;

III - o Orçamento de Investimentos, das Empresas em que o Estado de Sergipe, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DO ORÇAMENTO
DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Subseção I
Da Receita Total

Art. 2º A Receita Orçamentária, para o Exercício de 2010, é estimada, no mesmo valor da Despesa Total, em R\$ 5.337.445.520,00 (cinco



GOVERNO DE SERGIPE
LEI Nº. 6.830
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009

bilhões, trezentos e trinta e sete milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e vinte reais).

Subseção II
Da Receita Estimada

Art. 3º A receita decorrente de arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e de outras receitas previstas na legislação vigente, discriminadas em Anexo desta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

| RECEITA TOTAL ESTIMADA | | (Valor em R\$ 1,00) | | |
|------------------------|----------------------------|----------------------|----------------------|--------------------|
| Código | Especificação | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Próprios |
| | Receitas Correntes | | | |
| 1000.00.00 | Receita Tributária | 5.012.493.237 | 4.185.444.507 | 827.048.730 |
| 1100.00.00 | Receita de Contribuições | 1.569.264.460 | 1.518.047.120 | 51.217.340 |
| 1200.00.00 | Receita Patrimonial | 655.575.000 | 737.000 | 654.838.000 |
| 1300.00.00 | Receita de Serviços | 54.573.120 | 39.479.000 | 15.094.120 |
| 1600.00.00 | Transferências Correntes | 81.774.360 | 9.661.000 | 72.113.360 |
| 1700.00.00 | Outras Receitas Correntes | 2.594.204.487 | 2.594.204.487 | 0 |
| 1900.00.00 | | 57.101.810 | 23.315.900 | 33.785.910 |
| | Receitas de Capital | | | |
| 2000.00.00 | Operações de Crédito | 324.952.283 | 321.991.663 | 2.960.620 |
| 2100.00.00 | Alienação de Bens | 230.121.000 | 230.121.000 | 0 |
| 2200.00.00 | Transferências de Capital | 2.950.620 | 0 | 2.950.620 |
| 2400.00.00 | Outras Receitas de Capital | 91.870.663 | 91.870.663 | 0 |
| 2500.00.00 | | 10.000 | 0 | 10.000 |
| | TOTAL =====> | 5.337.445.520 | 4.507.436.170 | 830.009.350 |

Seção II
Da Fixação da Despesa

Subseção I
Da Despesa Total

Art. 4º A Despesa Orçamentária, para o Exercício de 2010, no mesmo valor estimado da Receita Orçamentária, é fixada R\$ 5.337.445.520,00 (cinco bilhões, trezentos e trinta e sete milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e vinte reais), distribuída segundo os seguintes orçamentos:

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 3.888.664.281 (três bilhões, oitocentos e oitenta e oito milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil e duzentos e oitenta e um reais), estando incluída a Reserva de Contingência no valor de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);



GOVERNO DE SERGIPE

LEI Nº. 6.830**DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009**

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 1.448.781.239 (um bilhão, quatrocentos e quarenta e oito milhões, setecentos e oitenta e um mil e duzentos e trinta e nove reais).

Subseção II
Da Fixação da Despesa

Art. 5º A despesa total fixada, por função, por Poder e Órgão, e por categoria econômica, apresenta o seguinte desdobramento:

| DESPESA POR FUNÇÃO | | (Valor em R\$ 1,00) | |
|---------------------------|----------------------|---------------------|----------------------|
| | TESOURO | OUTRAS FONTES | TOTAL |
| 01. LEGISLATIVA | 217.055.000 | | 217.055.00 |
| 02. JUDICIÁRIA | 272.780.660 | 12.500.000 | 285.280.660 |
| 03. ESSENCIAL A JUSTIÇA | 109.364.890 | 200.000 | 109.564.890 |
| 04. ADMINISTRAÇÃO | 497.220.608 | 134.888.600 | 632.109.208 |
| 06. SEGURANÇA PÚBLICA | 504.410.106 | 62.725.000 | 567.135.106 |
| 08. ASSISTÊNCIA SOCIAL | 54.462.869 | 35.031.550 | 89.494.419 |
| 09. PREVIDÊNCIA SOCIAL | 136.179.460 | 569.209.100 | 705.388.560 |
| 10. SAÚDE | 589.916.260 | 5.292.000 | 595.208.260 |
| 11. TRABALHO | 5.329.250 | | 5.329.250 |
| 12. EDUCAÇÃO | 694.784.536 | 1.000.000 | 695.784.536 |
| 13. CULTURA | 14.421.674 | 1.728.000 | 16.149.674 |
| 14. DIREITOS DA CIDADANIA | 63.299.910 | 111.000 | 63.410.910 |
| 15. URBANISMO | 48.847.201 | | 48.847.201 |
| 16. HABITAÇÃO | 12.737.866 | | 12.737.866 |
| 17. SANEAMENTO | 80.855.866 | | 80.855.866 |
| 18. GESTÃO AMBIENTAL | 21.075.947 | 2.617.900 | 23.693.847 |
| 19. CIÊNCIA E TECNOLOGIA | 27.610.643 | 500.000 | 28.110.643 |
| 20. AGRICULTURA | 156.074.778 | | 156.074.778 |
| 21. ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | 350.000 | | 350.000 |
| 22. INDÚSTRIA | 44.829.767 | | 44.829.767 |
| 23. COMÉRCIO E SERVIÇOS | 25.596.103 | 2.220.000 | 29.816.103 |
| 24. COMUNICAÇÕES | 7.373.060 | 593.400 | 7.966.460 |
| 25. ENERGIA | 893.717 | | 893.717 |
| 26. TRANSPORTE | 147.693.429 | 1.392.800 | 149.086.229 |
| 27. DESPORTO E LAZER | 46.891.450 | | 46.891.450 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 722.381.120 | | 722.381.120 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 5.000.000 | | 5.000.000 |
| TOTAL GERAL | 4.507.436.170 | 830.009.350 | 5.337.445.520 |

| DESPESA POR PODER E POR ÓRGÃO | (Valor em R\$ 1,00) | | |
|-------------------------------|---------------------|---------------|-------------|
| | TESOURO | OUTRAS FONTES | TOTAL |
| PODER LEGISLATIVO | 227.055.000 | | 227.055.000 |
| Assembléia Legislativa | 139.370.000 | | 139.370.000 |
| Tribunal de Contas do Estado | 87.685.000 | | 87.685.000 |



GOVERNO DE SERGIPE

LEI Nº. 6.830**DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009**

| | | | |
|---|---------------|-------------|---------------|
| PODER JUDICIÁRIO | 247.700.000 | 12.500.000 | 260.200.000 |
| Tribunal de Justiça de Sergipe | 247.700.000 | 12.500.000 | 260.200.000 |
| MINISTÉRIO PÚBLICO | 98.240.000 | 200.000 | 98.440.000 |
| MINISTÉRIO PÚBLICO | 98.240.000 | 200.000 | 98.440.000 |
| PODER EXECUTIVO | 3.929.441.170 | 817.309.350 | 4.746.750.520 |
| Secretaria de Estado de Governo | 4.935.480 | | 4.935.480 |
| Procuradoria-Geral do Estado | 68.672.660 | | 68.672.660 |
| Vice-Governadoria do Estado | 1.306.350 | | 1.306.350 |
| Secretaria de Estado da Casa Civil | 48.811.420 | | 48.811.420 |
| Secretaria de Estado do Planejamento, Habitação e do Desenvolvimento Urbano | 233.135.748 | | 233.135.748 |
| Secretaria de Estado da Administração | 77.492.170 | 115.603.600 | 193.095.770 |
| Secretaria de Estado da Fazenda | 923.086.500 | 19.100.000 | 942.186.500 |
| Secretaria de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Agrário | 131.313.140 | | 131.313.140 |
| Secretaria de Estado da Educação | 688.054.360 | 1.593.400 | 689.647.760 |
| Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência e Tecnologia e do Turismo | 68.185.060 | 2.720.000 | 70.905.060 |
| Secretaria de Estado da Saúde | 588.587.800 | 2.200.000 | 590.787.800 |
| Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania | 62.279.910 | 111.000 | 62.390.910 |
| Secretaria de Estado da Segurança Pública | 166.771.370 | 59.808.250 | 226.579.620 |
| Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe | 37.091.280 | 1.092.500 | 38.183.780 |
| Secretaria de Estado da Inclusão, Assistência e do Desenvolvimento Social | 36.769.200 | 35.031.550 | 71.800.750 |
| Policia Militar do Estado de Sergipe | 290.396.560 | 4.916.250 | 295.312.810 |
| Secretaria de Estado da Infra-Estrutura | 288.507.322 | 1.392.800 | 289.900.122 |
| Secretaria de Estado da Cultura | 10.890.380 | 1.728.000 | 12.618.380 |
| Defensoria Publica do Estado de Sergipe | 15.340.990 | | 15.340.990 |
| Secretaria de Estado da Comunicação Social | 20.405.430 | | 20.405.430 |
| Secretaria de Estado do Esporte e do Lazer | 6.728.660 | | 6.728.660 |
| Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos | 20.526.350 | 2.802.900 | 23.329.250 |
| Secretaria de Estado do Trabalho, da Juventude e da Promoção da Igualdade Social | 5.329.250 | | 5.329.250 |
| Controladoria Geral do Estado | 4.010.140 | | 4.010.140 |
| Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe | 130.813.640 | 569.209.100 | 700.022.740 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 5.000.000 | | 5.000.000 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 5.000.000 | | 5.000.000 |
| TOTAL GERAL | 4.507.436.170 | 830.009.350 | 5.337.445.520 |

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA (Valor em R\$ (EM R\$ 1,00))

| GRUPO DE DESPESA | TESOURO | OUTRAS FONTES | TOTAL |
|------------------------------|---------------|---------------|---------------|
| DESPESAS CORRENTES | 3.862.298.224 | 766.555.823 | 4.628.854.047 |
| - Pessoal e Encargos Sociais | 2.521.728.316 | 600.366.937 | 3.122.095.253 |
| - Juros e Encargos da Dívida | 112.013.180 | 830.000 | 112.843.180 |



GOVERNO DE SERGIPE

LEI Nº. 6.830**DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009**

| | | | |
|-----------------------------|---------------|-------------|---------------|
| - Outras Despesas Correntes | 1.228.556.728 | 165.358.886 | 1.393.915.614 |
| DESPESA DE CAPITAL | 640.137.946 | 50.233.527 | 690.371.473 |
| - Investimentos | 440.621.540 | 48.233.527 | 488.855.067 |
| - Inversões Financeiras | 80.628.586 | | 80.628.586 |
| - Amortização da Dívida | 118.887.820 | 2.000.000 | 120.887.820 |
| RESERVA RPPS | | 13.220.000 | 13.220.000 |
| RESERVA RPPS | | 13.220.000 | 13.220.000 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 5.000.000 | | 5.000.000 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 5.000.000 | | 5.000.000 |
| TOTAL GERAL | 4.507.436.170 | 830.009.350 | 5.337.445.520 |

§ 1º Integram esta Lei, nos termos do § 2º do art. 6º da Lei nº 6.659, de 07 de julho de 2009, que estabelece normas para a elaboração do Orçamento 2010, os correspondentes Anexos contendo demonstrativos do orçamento por órgão, unidades orçamentárias, função, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais, metas, territórios de planejamento, a respectiva esfera orçamentária e as fontes de recursos.

§ 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Estadual autorizado a, mediante decreto, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente, dotações de um mesmo projeto e/ou atividade entre territórios, mantido o respectivo grupo de despesas e fonte de recursos.

CAPÍTULO III DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS

Art. 6º A Despesa do Orçamento de Investimentos, das Empresas, para o Exercício de 2010, de acordo com a programação constante de Anexo desta Lei, é fixada em R\$ 331.568.733 (trezentos e trinta e um milhões, quinhentos e sessenta e oito mil e setecentos e trinta e três reais), com o seguinte desdobramento por Entidade:

| DESPESAS DE INVESTIMENTOS POR ENTIDADE | | | | |
|--|---|--|-----------|------------|
| Código | Empresas | Recursos de Todas as Fontes (R\$ 1,00) | | |
| | | Tesouro | Próprios | Total |
| 09301 | Serviços Gráficos de Sergipe | | 8.364.270 | 8.364.270 |
| 13301 | Empresa Sergipana de Tecnologia da Informação | 10.434.960 | 10.000 | 10.444.960 |
| 14301 | Empresa de Desenvolvimento Sustentável do Estado de Sergipe | 12.622.320 | 0 | 21.363.533 |
| 17301 | Empresa de Desenvolvimento Agropecuário | 51.105.520 | 2.355.000 | 53.460.520 |



GOVERNO DE SERGIPE

LEI Nº. 6.830**DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009**

| | | | | |
|--------------------|---|--------------------|-------------------|--------------------|
| 17302 | de Sergipe Empresa de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Irrigação de Sergipe | 55.713.010 | 200.000 | 55.913.010 |
| 19301 | Companhia de Desenvolvimento Industrial e de Recursos Minerais de Sergipe | 22.697.970 | 872.200 | 23.570.170 |
| 19302 | Empresa Sergipana de Turismo | 9.546.750 | | 9.546.750 |
| 26301 | Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas | 30.480.990 | | 30.480.990 |
| 26302 | Companhia de Saneamento de Sergipe | 72.000.000 | | 72.000.000 |
| TOTAL GERAL | | 264.601.520 | 13.301.470 | 276.902.990 |

**CAPÍTULO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE
CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

Art. 7º Durante a execução orçamentária, do Estado de Sergipe, do Exercício de 2010, fica o Poder Executivo Estadual autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada de acordo com o art. 4º desta Lei, observado o disposto no art. 43 da Lei (Federal) nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. As aberturas de Créditos Suplementares por anulação de dotação referentes a Pessoal e Encargos Sociais e as decorrentes do superávit financeiro apurado em balanço, não oneram o limite previsto no “caput” deste artigo.

**CAPÍTULO V
DA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Art. 8º Fica o Poder Executivo Estadual, durante a execução orçamentária do Exercício de 2010, autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, respeitando o limite previsto na Constituição Estadual.

Art. 9º Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a realizar as operações de crédito previstas no Plano Plurianual 2008-2011, referente ao Exercício de 2010.

**CAPÍTULO VI
DOS OUTROS PROCEDIMENTOS**

Art. 10. No exercício de 2010, fica a Secretaria de Estado do Planejamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEPLAN, autorizada a criar Modalidade de Aplicação, Território de Planejamento e Elemento de



GOVERNO DE SERGIPE

LEI Nº. 6.830**DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009**

Despesa com a respectiva fonte de recurso nos projetos, atividades e operações especiais constantes do Orçamento Estadual.

Art. 11. Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão dos elementos de cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de seus créditos adicionais serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema financeiro/SAFIC.

Parágrafo único. A SEPLAN, disponibilizará a cada Órgão o respectivo detalhamento da despesa por elemento.

Art. 12. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenho da despesa, fixados para cada grupo de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos indicando, em campo próprio do empenho, o elemento de despesa a que se refere.

Art. 13. Objetivando manter a operacionalização do processo de execução de projetos e atividades, fica o Poder Executivo Estadual autorizado, mediante decreto, a proceder a compensação ou substituição de uma fonte de recursos por outra já existente nos projetos e atividades, para custear programas de Trabalho da Administração Estadual Direta e Indireta.

Art. 14. Os créditos especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2009, ao serem reabertos, no Exercício de 2010, na forma do § 2º do art. 152 da Constituição Estadual, devem obedecer à classificação adotada nesta Lei.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 15. Os valores iniciais das dotações constantes do Orçamento Estadual de que trata esta Lei podem ser atualizados, a partir de 1º de janeiro de 2010, com base na variação do índice oficial de inflação que ocorrer no período de julho a dezembro de 2009, de acordo com o que estabelece o art. 17 da Lei nº 6.659, de 07 de julho de 2009 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Art. 16. O Orçamento Estadual tratado nesta Lei compreende também os Orçamentos das Autarquias, Fundações e Fundos, que incluem os recursos decorrentes do Tesouro do Estado e os recursos próprios, e os provenientes de Outras Fontes, englobando as respectivas Receitas e Despesas.



GOVERNO DE SERGIPE

**LEI Nº. 6.830
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009**

Parágrafo único. A abertura de créditos adicionais nos orçamentos das Entidades Supervisionadas da Administração Estadual Indireta, nos termos desta Lei ou de legislação pertinente que venha posteriormente ser aprovada, deve ser feita por decreto do Poder Executivo Estadual.

Art. 17. A Secretaria de Estado do Planejamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEPLAN, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei Orçamentária, deve divulgar a programação das ações de cada Órgão e Entidade que integram os Orçamentos de que trata esta mesma Lei, e indicar, quando couber, o detalhamento de ações, regionalizadas, com suas localizações, metas físicas e financeiras, bem como os elementos de despesa e respectivos desdobramentos dentro dos valores estabelecidos, de acordo, com o § 2º do art. 58 da Lei nº 6.659, de 07 de julho de 2009, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias (LDO) para elaboração da Lei Orçamentária do Estado de Sergipe, para o Exercício de 2010.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2010.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 18 de dezembro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

**BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO,
EM EXERCÍCIO**

*Ana Cristina de Carvalho Prado Dias
Secretária de Estado do Planejamento, da Habitação
e do Desenvolvimento Urbano,
em exercício*

*João Andrade Vieira da Silva
Secretário de Estado da Fazenda*

*Jorge Araujo
Secretário de Estado de Governo*